



## ATA ADMINISTRATIVA

**PROCESSO:** 13623.103143/2023-91 (SM003244/2023)

### **SOLICITANTES:**

- SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPREGADO PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE
- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES EM PETROLINA – SINDVIG/PE

### **CONVIDADO:** PROTEMAXI

Aos 04 dias do mês de julho de 2023, às 09h, teve início a reunião de Mediação com a participação da Mediadora Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello e das seguintes pessoas: Sr. José Inácio Cassiano da Silva (Presidente do SINDESV) acompanhado da advogada Dra. Elaine Cristina da Silva, Sr. LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS (Presidente do SINDVIC) acompanhado do advogado, Dr. Yuri Guimarães, Sr. Anderson Lopes Batista (Preposto da PROTEMAXI), acompanhado do advogado Dr. Rodrigo Carneiro. Iniciada a reunião, os representantes sindicais ratificaram o disposto na reunião anterior no que diz respeito às Sucessões Contratuais em andamento no INSS em que se estabeleceu como nova contratada, tanto na base da Região Metropolitana, quanto na base do Sertão, a empresa PROTEMAXI. Desta forma, questionada a empresa sobre o cumprimento da cláusula 22 da CCT vigente que trata sobre o tema da sucessão contratual, a PROTEMAXI disse que, para o cumprimento efetivo da mesma, precisa que as sucedidas enviem a relação dos nomes dos trabalhadores a serem absorvidos, que, até o presente momento não foi feito. Porém, mesmo sem a referida listagem, está envidando todos os esforços para a absorção do máximo possível de trabalhadores dos contratos anteriores tendo iniciado a implantação do contrato apenas na Região Metropolitana, devendo nos próximos dias seguir o andamento no restante das regiões em que o contrato foi firmado. Continuando, as representações profissionais colocaram assunto relacionado a cláusula contratual, contida em edital do certame licitatório, em que consta a aplicação da jornada de trabalho de 30h semanais, sendo 6 horas diárias, acarretando a não concessão de Vale Alimentação e redução salarial. Destacou que essa jornada não é aplicada para a categoria, inclusive a CCT vigente trata apenas de jornada 12x36 ou 44h semanais. Com a palavra, os representantes da PROTEMAXI tomaram conhecimento do assunto nesta ocasião, pois, até o presente momento, era desconhecida a

aplicação da referida jornada aos vigilantes. Ante a relevância do tema, as partes acordaram que fosse remarcada a presente, com o chamamento do tomador INSS, para que seja esclarecido o ponto. Desta forma, foi reagendada a mediação para o dia 18/07/2023 às 09h. E, por nada mais haver tratar, a mediação foi encerrada e foi lavrada ata que vai assinada eletronicamente pela mediadora e enviada online às partes.

Documento assinado eletronicamente

LARA CAVALCANTI DE CARVALHO E MELLO – Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello, Chefe(a) de Setor**, em 04/07/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35390433** e o código CRC **36421553**.

Referência: Processo nº 13623.103143/2023-91.

SEI nº 35390433